

RESOLUÇÃO Nº 539, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Inserir os artigos 282-A e 282-B ao ATO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, da Resolução nº 512/2020, de 26 de novembro de 2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá)

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 512/2020, de 26 de novembro de 2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá) passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos ao ATO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 282-A. Excepcionalmente, no período compreendido entre 18 de agosto e 30 de outubro do ano de 2026, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Marabá serão realizadas, exclusivamente, às terças-feiras.

§ 1º Durante o período de que trata o caput deste artigo, as matérias, proposições e os expedientes legislativos que habitualmente tramitariam nas sessões de quarta-feira passarão a compor, de forma unificada e concentrada, a Ordem do Dia da sessão ordinária de terça-feira.

§ 2º A redução dos dias de sessões ordinárias prevista neste artigo não acarretará prejuízo aos prazos regimentais em curso, que continuarão a ser contados conforme as regras gerais deste Regimento.

§ 3º Havendo matéria de urgência ou de interesse público relevante que não possa aguardar a sessão ordinária subsequente, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, na forma regimental.

Art. 282-B. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Marabá poderão, a critério de seus Presidentes e havendo necessidade, readequar seus calendários de reuniões para compatibilizá-los com a disposição prevista no art. 282-A.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 18 de agosto de 2026.

Ilker Moraes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Marabá